



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Art. 31, Inc. II da Lei n.º 13.019/2014)

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando a transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso provenientes do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em observância a Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 e à Portaria Ministerial MEC/ME Nº 14, de 27 de dezembro de 2024.

Interessados:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE

CONSIDERANDO que o artigo 205 da Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que, nos termos do artigo 208 do Texto Constitucional, o dever do Estado será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO que apesar dos investimentos realizados pelo Município, visando cumprir seu dever constitucional com a educação especial/inclusiva, quer através da capacitação de seus profissionais como também da adaptação dos espaços físicos existentes, o que possibilitou a inclusão de diversos alunos nas escolas da rede pública municipal, ainda assim se faz necessária a parceria com instituição que ofereça recursos e serviços especializados para aqueles educandos que apresentem necessidades especiais;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que há anos o Município tem procurado garantir a oferta da educação especial por meio de termo de fomento com a organização da sociedade civil privada sem fins lucrativos que atua nessa etapa da Educação Básica, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA – APAE,

repassando recursos do FUNDEB, cujo montante é calculado com base no número de crianças atendidas pela instituição no segmento educação especial, número este apurado anualmente no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros (arts. 24 e 35, I), tendo, no entanto, ressalvado, nos arts. 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, de forma similar à Lei Federal de Licitações e Contratos, incluindo dentre as hipóteses de inexigibilidade de chamamento público, incluindo a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (art. 31, Caput);

CONSIDERANDO que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - APAE é uma associação civil de fins não econômicos, de natureza e com finalidade educacional, com atendimento específico a alunos com deficiência configurando, assim, a hipótese, prevista no art. 31, Inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - APAE possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas à sua execução e que encontra-se cadastradas no Censo Escolar realizado pelo INEP/MEC, e, desse modo, as matrículas efetivadas pela referida instituição na educação especial são computadas para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, cabendo ao Poder Executivo repassar a essa instituição os recursos correspondentes;

CONSIDERANDO, por fim, que o plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil retro citada visa assegurar a continuidade ao atendimento de crianças no segmento educação especial e consequente fins de interesse público e recíproco, bem como o pleno atendimento à documentação solicitada para fins de celebração do convênio.

Nessas condições, à vista do parecer jurídico e com fundamento no art. 31, Inc. II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a organização da sociedade civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - APAE, tendo por objeto a oportunidade de acesso à educação básica, de ampliação das habilidades acadêmicas funcionais e das suas competências, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB referentes às matrículas efetivadas na educação especial, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Jaguariaíva, 28 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Data: 28/04/2025 14:29:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
Agent de Contratação
Decreto nº 302/2025